

LEI Nº 11.141, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Inclui os Jogos Florais de Porto Alegre no Anexo I à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses calendários e revoga legislação sobre o tema –, realizados no último final de semana de outubro dos anos ímpares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, o evento a seguir descrito:

Eventos Bienais		
No último final de semana de outubro dos anos ímpares	JOGOS FLO-RAIS DE PORTO ALEGRE	Realizados na Cidade, desde 1973, pela seção local da União dos Trovadores do Brasil, constitui-se de um concurso de poesias do tipo trova. Atualmente, recebe, em média, 2.000 trovas de diversos gêneros (lírico, filosófico, humorístico, entre outros), que concorrem em âmbito nacional e internacional. Além da sessão solene de entrega dos prêmios, o evento proporciona aos participantes atividades como passeios turísticos e históricos, missa ou celebração ecumênica em trovas, lançamento de livros, refeições típicas e a eleição da musa do evento. Local: (*)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de outubro de
2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.